



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	029/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	008/2023
EDITAL Nº	020/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 23/03/2023 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 28/03/2023 às 07:55:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 28/03/2023 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 28/03/2023 às 08:10:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 28/03/2023 às 08:11:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 28/03/2023 às 14:11:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Devem ser enviados por e-mail: licitacaoitutinga@gmail.com	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES 1,00 (um) real



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <http://itutinga.pregaonet.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [http NovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3825-1015. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais de Transporte do Município de Itutinga/MG

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada - Imediatamente após a emissão da ordem compra.

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: Vinte e oito de março de dois mil e três.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 28 de março de 2023

Horário da Fase de Lances: 08h11min às 14h11min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <http://itutinga.pregaonet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Itutinga, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria **5.620 de 27 de janeiro de 2023**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga/MG”, conforme especificações descritas no Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal n.º 5.228 de 30 de dezembro de 2022**, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://itutinga.pregaonet.com.br/>

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

endereço eletrônico: <http://itutinga.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO:

5.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga, conforme especificações descritas no Termo de Referência, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, em conformidade com a descrição, especificações, quantitativos e demais exigências previstas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1- Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

5.1.2- Para o fornecimento dos produtos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO

PROCESSAMENTO:

6.1- O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Itatiane Aparecida de Jesus, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR LOTE**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **06 (seis) horas**.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

8.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Itutinga - MG ou qualquer outro órgão Público;

8.2.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.3- O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.4- A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5- A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

8.2.7- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.9 - A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3 - A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://itutinga.pregaonet.com.br/>, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante em <http://itutinga.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://itutinga.pregaonet.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

10.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga/MG, por meio da plataforma <http://itutinga.pregaonet.com.br/> em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://itutinga.pregaonet.com.br/>, informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” do(s) objeto (s) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

10.2.2.2- Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada lote cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos (quando for o caso);

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da **proposta** (conforme Anexo II) na plataforma <http://itutinga.pregaonet.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

10.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) lote(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

10.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

10.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://itutinga.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a **Fazenda Federal** e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à **Fazenda Pública do Município** onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o **Plano de Recuperação, homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor. A demais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a) **Declaração Unificada** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, atestando o fornecimento de produto/objeto em quantidade semelhante ao objeto da presente dispensa.
- c) Comprovante de associação à entidades cadastradas no Detran, nos termos da Lei Federal n° 10.602/2002 e Lei Estadual n° 18.037/2009, indicando quais as localidades são atendidas.
- d) Apresentar **Alvará de Licença de Funcionamento e Autorização**.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://itutinga.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Itutinga - MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://itutinga.pregaonet.com.br/>) será verificada

para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial, simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz do licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://itutinga.pregaonet.com.br/>.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga - MG, não serão considerados pela Agente de Contratação.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal **Decreto Municipal nº 5.228 de 30 de dezembro de 2022.**

14.2- Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas.**

14.3- A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do lote;

14.3.3- que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);

14.3.4- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

4.3.7- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://itutinga.pregaonet.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do lote.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

14.14- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.15- No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Itutinga/MG.

14.17- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.18- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Edital.

14.19- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.20- Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

14.20.1- Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

14.20.2- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

14.20.3- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

14.21- Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

14.22- Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

14.23- Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

14.24- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.24.1- substituição e apresentação de documentos;

14.24.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.25- A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos nas alíneas dos incisos do item 12.1 deste Edital, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.26- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.27- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

14.29- A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.30- Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

14.31- Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.32- Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.33- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2020, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

16.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Itutinga - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.2- Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

16.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.4- O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

16.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

16.7- O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17- DO PRAZO, DA FORMA E DO FORNECIMENTO:

17.1- O serviço/objeto desta Dispensa de licitação deverá ser entregue pela licitante adjudicatária no prazo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

expedida pela Prefeitura Municipal de Itutinga/MG.

17.2- O serviço deverá ser prestado no Município de Itutinga/MG, especificamente nos locais indicados na(s) Ordem(ns) de Compra expedida(s), respeitando-se o prazo, o horário de expediente e o cronograma a ser adotado pela Secretaria Municipal requisitante.

17.3- Correrão por conta e risco da licitante adjudicatária, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos serviços/objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, manutenção, seguro, alimentação, hospedagem, carregamento, descarregamento, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

17.4- Os serviços/equipamentos deverão ser novos de fábrica e sem uso anterior, não reconstruídos, não restaurados, não remanufaturados e entregues em suas caixas e/ou embalagens originais, lacrados e acondicionados de acordo com as normas aplicáveis.

17.5- O serviço/objeto deverá ser realizado ou entregue sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.

17.6- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ou fornecer os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

17.7- A “Ordem de Compra” ou de “Prestação dos Serviços” será enviada à empresa adjudicatária via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1- Por ocasião da entrega do objeto, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.

18.2- Constatadas irregularidades nos serviços/objetos entregues, a Administração poderá:

18.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3- O recebimento definitivo dos serviços/objetos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

19.1.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.1.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

19.1.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

19.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

19.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

19.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2023:

02.009.001.04.122.0402.2.284.3.3.90.39.00 Ficha: 268 Fonte: 1500000

21- DAS SANÇÕES:

21.1. A Prefeitura Municipal de Itutinga poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

21.2. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

21.3. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

21.4. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.6. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Nacional n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

14.133/2021;

21.7. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

21.8. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

21.9. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe a circunstância do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

21.10. As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

22.1- Esta Manifestação de Interesse será publicada:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, no sítio da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

22.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacaoitutinga@gmail.com, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

22.5.1- A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Itutinga/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sítio eletrônico do Município de Itutinga/MG.

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

23.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

23.6- O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Itutinga - MG.

23.7- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itutinga -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

23.8 - A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

23.9- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

23.10 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

23.11 - Integram o presente os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12- A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.13- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

23.13.1- republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

23.13.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.13.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento;

23.13.3- fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.14- As providências dos subitens 24.13.1 e 24.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

23.15- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumirim - MG.

23.16- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

23.17- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Itutinga, 22 de março de 2023.

Rodineli Antônio do Nascimento
Autoridade Competente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Processo:		0-000029/2023					
Prazo de entrega:							
Modalidade		Dispensa					
Tipo de Apuração		Lote					
Data Abertura:		28/03/2023					
Hora Abertura:		08:11:00					
Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	15	SERV	00000049521- EMPLACAMENTO VEÍCULO ZERO KM <i>(Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)</i>		716,67	10.750,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

00001	2	15	SERV	00000049522- ALTERAÇÃO DE DADOS COM PLACA (Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)		556,67	8.350,05
00001	3	15	SERV	00000049523- ALTERAÇÃO DE DADOS SEM PLACA (Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)		313,33	4.699,95
00001	4	15	SERV	00000049524- COMUNICAÇÃO DE VENDA (Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)		88,33	1.324,95
Total:						R\$ 25.125,00	

4. DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu



objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

5.1. A contratação de empresa especializada se fez necessário para atender as demandas de serviço de despachante de toda a frota da Prefeitura Municipal de Itutinga, agilizando e melhorando a qualidade dos serviços.

5.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo do Município para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Itutinga na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES
02.009.001.04.122.0402.2.284.3.3.90.39.00	268	1500000

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

7.1. Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação e será contratada a empresa que oferecer o menor preço.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

8.1. O mercado possui diversas empresas no ramo de Serviços de despachante, sendo o que a administração pública busca.

8.2. A contratação de Serviços de despachante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

9.1. A solução mais adequada à realidade atual é a realização deste certame a fim da contratação de Serviços de despachante, pois a Prefeitura Municipal de Itutinga não dispõe desse tipo de serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deve ser de forma parcelada de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itutinga, sendo assim os serviços serão solicitados conforme ordem de compra a pedido da Secretaria Municipal de Transporte.

11. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de execução é de 10 dias uteis após emitida a ordem de compra.

11.2. O local de recebimento do serviço será na Prefeitura Municipal de Itutinga, na Rua Gabriel Leite nº 45, centro, Itutinga-MG.

11.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 dias uteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo das aplicações da penalidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 São obrigações da contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo;

12.1.3 Fazer acompanhamento e fiscalização por um representante da Secretaria de Transporte, especialmente designado;

12.1.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

12.1.5 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

12.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei



14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da contratada:

13.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado;

13.1.2 Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

13.1.3 Comunicar imediatamente por escrito a Prefeitura Municipal de Itutinga, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

13.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente dispensa;

13.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa.

14. DA SUBCONTATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de dispensa.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo funcionário público Joelson Luiz das Neves Secretário de Transporte

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

16.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

16.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.8. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

17. DOS REAJUSTES:

17.1. Os reajustes são fixos e irrealizáveis no prazo de um período de 12 meses após a assinatura do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

18.1.1 Pelo atraso em relação ao prazo estipulado:1%(um por cento)do valor do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10%(dez por cento)do valor do material

18.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

18.1.3 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento)do valor contratado pra cada evento

18.1.4. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20%(vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

18.1.5 O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pala Administração;

18.1.6 O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte cinco reais) conforme o quadro do item 3.2 deste termo de referência.

Itutinga, 22 de março de 2023.

Joelson Luiz das Neves
Secretaria Municipal de Transporte

Itatiane Aparecida de Jesus
Pregoeira Oficial



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023

À

Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:		0-000029/2023					
Prazo de entrega:							
Modalidade		Dispensa					
Tipo de Apuração		Lote					
Data Abertura:		28/03/2023					
Hora Abertura:		08:11:00					
Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	15	SERV	00000049521- EMPLACAMENTO VEÍCULO ZERO KM <i>(Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

00001	2	15	SERV	00000049522- ALTERAÇÃO DE DADOS COM PLACA (Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)			
00001	3	15	SERV	00000049523- ALTERAÇÃO DE DADOS SEM PLACA (Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)			
00001	4	15	SERV	00000049524- COMUNICAÇÃO DE VENDA (Prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga)			
Total:							R\$

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023, DECLARA:**

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.

2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n° MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Josino Ferreira, n° 90, Bairro: Bela Vista, Itutinga/MG, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 029/2023 - Dispensa Eletrônica n°. 008/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de despachante para os veículos automotores em uso e também para os veículos zero KM, que serão adquiridos no ano de 2023 pela Prefeitura Municipal de Itutinga.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação o	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Edital da Licitação;

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada lote o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: ([art. 92, V e VI](#))

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar osaneamento das incorreções.

6.1.1.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo;

8.1.3 Fazer acompanhamento e fiscalização por um representante da Secretaria de Transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

especialmente designado;

8.1.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado;

9.1.2 Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

9.1.3 Comunicar imediatamente por escrito a Prefeitura Municipal de Itutinga, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

9.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente dispensa;

9.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO: ([art. 92, XII e XIII](#)):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ([art. 92, XIV](#)):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.12. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.13. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício e que serão informados quando da efetiva aquisição/contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

15.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itutinga, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG

licitacaoitutinga@gmail.com

Rodineli Antônio do Nascimento

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF: _____

2- Nome: _____ CPF: _____